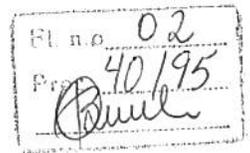


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo



OF/CMT/056/95

Tarumã, 07 de Agosto de 1.995.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 13/95, que "Dispõe sobre denominação do imóvel que abriga o Paço Municipal e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 13/95, que "Dispõe sobre denominação do imóvel que abriga o Paço Municipal e dá outras providências", que ora submetemos à apreciação de nossa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a referida propositura de estar homenageando o Senhor Waldemar Schwarz, Vice-Prefeito de Tarumã, falecido em 07 de Agosto de 1.994.

Apresenta justificativa para o referido Projeto: WALDEMAR SCHWARZ, Vice-Prefeito de Tarumã, nasceu no Distrito de Artur Nogueira, região de Mogi-Mirim em 05 de Maio de 1.919, neto de alemães, chegou em Tarumã aos 18 anos exercendo atividades agrícolas, foi incentivador do cooperativismo e participante de cooperativas de produtores agrícolas da região. Era auto-didata e muito respeitado em Tarumã pela firmeza de caráter e imensa disposição para o trabalho. Exerceu por duas vezes o mandato de Vereador em Assis. Era filiado ao PSDB. Homem simples com enorme capacidade de auxiliar o próximo em todo momento de sua vida. Nos deixa profundas lembranças como pessoa humana e homem político através de atos e exemplos..

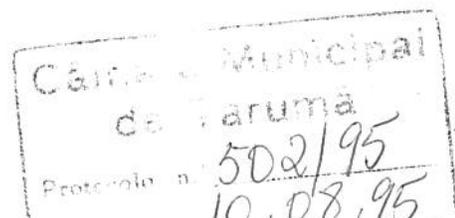
Ante ao exposto no Projeto em anexo, nobres pares darão a atenção necessária a presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua apreciação.

Atenciosas Saudações.

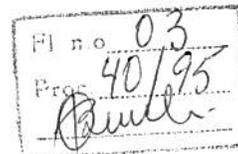
A handwritten signature in dark ink, appearing to be "DB" or "Daniel Baratela".

Daniel Baratela
VEREADOR - PMDB

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR OCTÁVIO BENELI
Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 13/95

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL QUE
ABRIGA O PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se "WALDEMAR SCHWARZ", o imóvel que
abriga o Paço Municipal, localizado à Rua Floriano
Peixoto nº 105, no Município de Tarumã.

§ Único Caso o Paço Municipal, venha a ocupar outro imóvel, a
denominação acompanha o mesmo, sem que haja outra
formalidade.

Artigo 2º A promulgação de todos os atos oficiais do Município,
doravante passarão a constar com os dizeres: Paço
Municipal "WALDEMAR SCHWARZ".

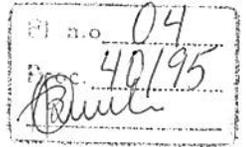
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 07 de Agosto de 1.995

Daniel Baratela
Vereador - PMDB

F O L H A D E P A R E C E R



COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: N° 40/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 13/95

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL QUE
ABRIGA O PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é
submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte
parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em
quatro (4) Artigos, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe
sobre denominação do imóvel que abriga o Paço Municipal e dá
outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se
sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e
redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de
Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e
de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao
Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido
projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em
vigor.

Verifica-se também que o projeto de Lei
harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas
da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

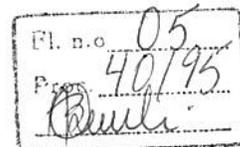
Assim sendo, a Comissão de Justiça e
Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica
legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 21 DE AGOSTO DE 1.995


DARCI PAITL


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: N° 40/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 13/95

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL QUE
ABRIGA O PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é
submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte
parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota,
no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça
e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa
de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão
ordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide
com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

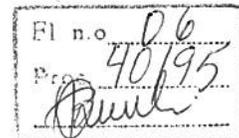
Diante do exposto, opinamos pelo
encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida
deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 21 DE AGOSTO DE 1.995

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO



F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

PARECER: N° 40/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 13/95

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras Atividades adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

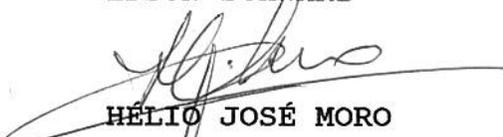
II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

**SALA DAS COMISSÕES,
EM 21 DE AGOSTO DE 1.995**


EDSON SCHWARZ


HÉLIO JOSÉ MORO


FERNANDO HARTMANN

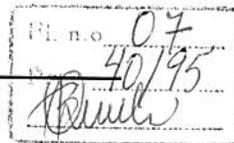


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



A U T Ó G R A F O N.º 40/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 13/95 do Poder Legislativo que "Dispõe sobre denominação do imóvel que abriga o Paço Municipal e dá outras providências".

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se "WALDEMAR SCHWARZ", o imóvel que abriga o Paço Municipal, localizado à Rua Floriano Peixoto n.º 105, no Município de Tarumã.

§ Único Caso o Paço Municipal, venha a ocupar outro imóvel, a denominação acompanha o mesmo, sem que haja outra formalidade.

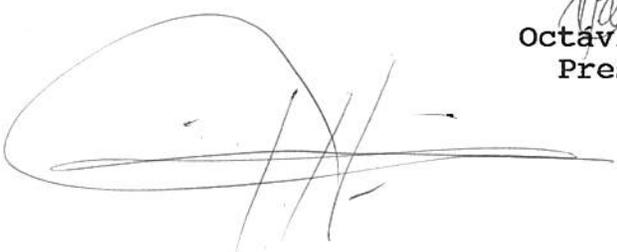
Artigo 2º A promulgação de todos os atos oficiais do Município, doravante passarão a constar com os dizeres: Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ".

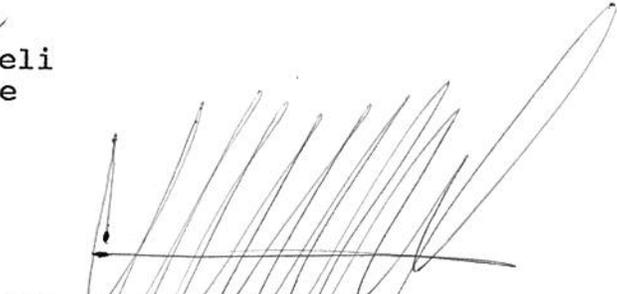
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 29 de Agosto de 1.995


Octávio Beneli
Presidente

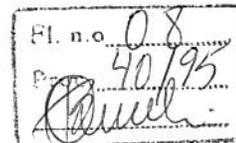

Milton Santos da Silva


[Illegible signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



LEI N° 172/95, DE 31 DE AGOSTO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 28 de Agosto de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "WALDEMAR SCHWARZ", o imóvel que abriga o Paço Municipal, localizado à Rua Floriano Peixoto, n° 105, no Município de Tarumã.

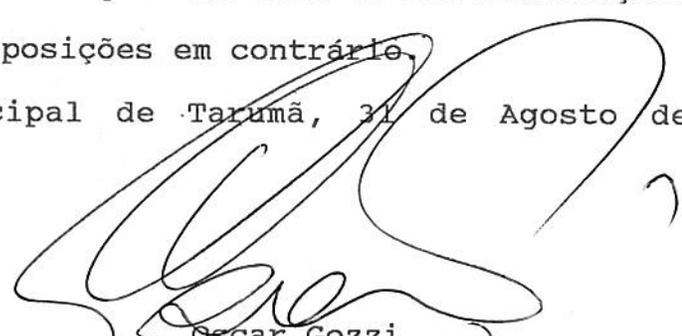
Parágrafo Único - Caso o Paço Municipal, venha a ocupar outro imóvel, a denominação acompanha o mesmo, sem que haja outra formalidade.

Artigo 2º - A promulgação de todos os atos oficiais do Município, doravante passarão a constar com os dizeres: Paço Municipal "WALDEMAR SCHWARZ".

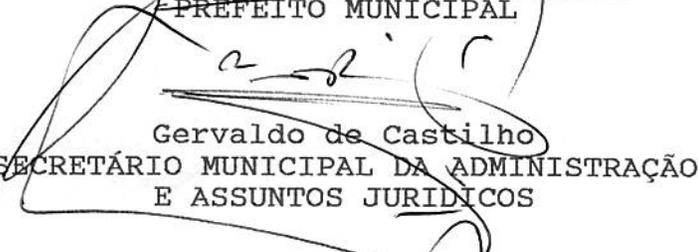
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 31 de Agosto de 1.995.

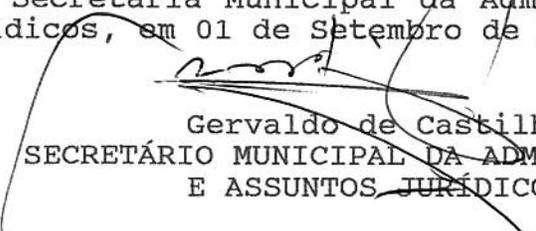

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Setembro de 1.995.


Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS